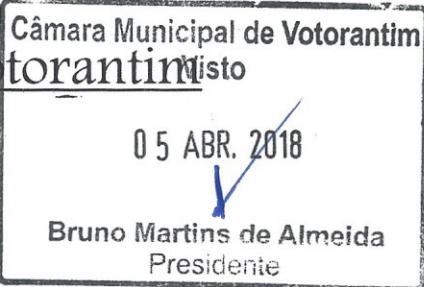




Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Ofício nº 189/18 CM



Votorantim, 04 de Abril de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 122/18, datado em 20 de março de 2018, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 063/18, de autoria do nobre Presidente dessa Egrégia Casa de Leis, apresentado durante a 7ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 20 de março de 2018, quanto aos questionamentos levantados pelo nobre Edil, informamos:

- a) Sim;
- b) A exigência é embasada pelos artigos 14 e 15, da Lei Municipal nº 1.632, de 24 de maio de 2002, que dispõe sobre o transporte escolar no município de Votorantim;
- c) A sugestão poderá ser estudada, porém tendo em vista que se trata de exigência legal, qualquer alteração deverá ser objeto de lei.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP